


DPE PR

 DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos


Protocolo nº 17.193.926-7

CONTRATO Nº 010/2021

Termo de Contrato nº 010/2021 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Elevadores Atlas Schindler LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0001-08, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1470, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.630-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes, Sr. ELIEL CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.698.739-44, e Sr. LEANDRO COSTA MAXIMO, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.747.808-09, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, processada no protocolo em epígrafe, cuja ratificação foi realizada na data de 22/06/2021 e publicada no DIOE nº 10.960 de 24/05/2021, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Manutenção Integral Preventiva, Corretiva e Chamados de Emergência, com fornecimento e aplicação de peças, para 1 (um) elevador instalado na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na rua Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-100.

EMPRESA:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0001-08
ENDEREÇO:	Rua Santa Catarina, nº 1470, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.630-120
E-MAIL:	eliel.correa@schindler.com / leandro.maximo@schindler.com
TELEFONE:	(41) 3025-4463 / (41) 3025-4449

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de Manutenção Integral Preventiva, Corretiva e Chamados de Emergência com o fornecimento de mão de obra, peças, insumos e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 15




DPE PR

 DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos


componentes originais dos respectivos fabricantes, para 1 (um) elevador instalado na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na rua Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-100, conforme modelo descrito abaixo:

Nº DO EQUIP.	FABRICANTE	PARADAS	VELOCIDADE (M/SEG)	CÓD. DO CLIENTE
EEL1785220	Schindler	08	1,60	9179664

2.2. Entende-se por:

2.2.1. **Manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos sistemas, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, procedendo na mesma ocasião à inspeção, teste, lubrificação, regulagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

2.2.2. **Manutenção corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos em quaisquer dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos do elevador, mantendo-o em perfeito funcionamento. Consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos;

2.2.3. **Chamados de Emergência:** aqueles que acarretam dano iminente a integridade do patrimônio da DPPR ou ainda risco à integridade física das pessoas.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência serão prestados com fornecimento e aplicação de peças, componentes, materiais e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado, como:

2.3.1. Máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, *pick-ups*, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

2.3.2. Estão excluídos deste contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros),

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 15


DPE PR

 DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos


caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria (*BioPass*), cartões de acesso, pistão e centralina, e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, bem como outros serviços não abrangidos neste contrato.

2.4. O detalhamento dos serviços consta no Termo de Referência do procedimento da contratação, o qual é parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, em especial as cláusulas referentes às disposições gerais, disposições específicas e disposições gerais para a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente contrato é originário do procedimento de Inexigibilidade de Licitação referenciado em epígrafe, com fulcro no artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados serão todos aqueles relativos à Manutenção Preventiva e Corretiva do elevador. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, através de um corpo técnico especializado, seguindo-se as normas vigentes e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante e da legislação, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do elevador.

4.2. Os serviços deverão obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas vigentes, especificações e padrões dos fabricantes. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos (fornecimento de peças e mão de obra) dos fabricantes.

4.3. Integram o presente termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seu respectivo Termo de Referência e anexos, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 3 de 15


DPE PR

 DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos


Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção integral preventiva, corretiva e chamados de emergência com o fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, para a sede da DPPR localizada na rua Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba/PR.	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)				

6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços¹, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta comercial.

7.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

7.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

¹ Artigo 78B da Lei Estadual nº 15.608/2007

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 4 de 15

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

- 7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 7.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:
- 7.3.1. Em se tratando de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.
- 7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 5 de 15

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.

7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, do Termo de Referência e de seus anexos e da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 6 de 15


DPE PR

 DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos


8.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (01/05/2021, conforme mov. 35 dos autos em epígrafe), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

9.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;

9.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

9.3.4. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

9.3.5. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou

9.3.6. Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

9.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 7 de 15

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 8 de 15


DPE PR

 DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos


em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes / Fonte 250 Diretamente Arrecadados. Detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 9 de 15

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços de SERRALHERIA, conforme descrito no item 8.22 do Termo de Referência.

13.8.1. Deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da licitante.

13.8.1.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da subcontratada, e o contrato de subcontratação celebrado entre a contratada e a subcontratada.

13.8.1.2. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

13.8.1.3. A DPPR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

13.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 10 de 15

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

13.8.3. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

13.8.4. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10. A contratada deverá entregar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a abertura do chamado técnico por parte da DPPR. Em caso de não possibilidade do cumprimento do prazo, deverá a contratada encaminhar justificativa escrita e fundamentada para a fiscalização que analisará a procedência da demanda.

13.11. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos estipulados.

13.12. O Chamado de Emergência para o resgate e/ou remoção de pessoas dos elevadores deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno.

13.12.1. O resgate e/ou remoção de pessoas do elevador deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) minutos após a solicitação por telefone da DPPR, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13.12.2. O tempo de resgate e/ou remoção independe de qualquer interferência externa, tais como engarrafamentos, eventos festivos, políticos ou outras eventualidades.

13.13. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos, e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 11 de 15


DPE PR

 DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

 Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos


14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 12 de 15

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 13 de 15

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 14 de 15

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital².

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

DocuSigned by:

2031092B492E4E7...

**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
LTDA.**
ELIEL CORREA

DocuSigned by:

7BCD2A328F824A9

**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
LTDA.**
LEANDRO COSTA MAXIMO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

² A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 18ECF4D1B9E945FE9A1407F7DE9DB546
 Assunto: DocuSign: c010-2021.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 15
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Eliel Correa
 Avenida do Estado, 6116
 SP, SP 01516-900
 eliel.correa@schindler.com
 Endereço IP: 47.19.155.194

Rastreamento de registros

Status: Original
 24/06/2021 15:51:32
 Portador: Eliel Correa
 eliel.correa@schindler.com
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Eliel Correa
 eliel.correa@schindler.com
 Elevadores Atlas Schindler LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 2031092B492E4E7...
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 47.19.155.194

Registro de hora e data

Enviado: 24/06/2021 15:55:46
 Visualizado: 24/06/2021 15:57:24
 Assinado: 24/06/2021 15:57:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/07/2020 13:21:46
 ID: e2a20493-92d0-4057-b538-249c44b79f5b

Leandro Costa Maximo
 leandro.maximo@schindler.com
 Consultor Técnico Comercial
 Elevadores Atlas Schindler
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 7BCD2A328F824A9...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 47.19.155.194

Enviado: 24/06/2021 15:55:45
 Visualizado: 24/06/2021 15:59:13
 Assinado: 24/06/2021 15:59:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2020 10:51:39
 ID: 10c913ba-8b7b-46c1-a6ad-4c9536afd8d0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eduardo José Ramalho Stroparo eduardo.s@defensoria.pr.def.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/06/2021 15:55:46 Visualizado: 24/06/2021 16:11:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign



Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/06/2021 15:55:46
Entrega certificada	Segurança verificada	24/06/2021 15:59:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/06/2021 15:59:52
Concluído	Segurança verificada	24/06/2021 15:59:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

A Elevadores Atlas Schindler Ltda utiliza o portal de assinatura eletrônica da DocuSign Inc. (DocuSign) para obtenção de assinaturas de seus contratos, aditamentos a contratos, termo de cessão, termo de rescisão, entre outros documentos relativos à relações contratuais. Por meio do referido sistema, você receberá um e-mail com link para o documento atribuído ao seu e-mail para assinatura, conforme cadastro previamente realizado pela Elevadores Atlas Schindler Ltda. Lembre-se, você pertença à determinada pessoa jurídica, você somente poderá assinar o documento eletronicamente caso possua poder outorgado à si para representar sua instituição. Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa a ser oportunamente informada por documento emitido.

Para informar seu novo endereço de e-mail a Elevadores Atlas Schindler Ltda:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço sao_cadatro_fornecedores@schindler.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Elevadores Atlas Schindler Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas dos documentos assinados, você deverá enviar uma mensagem ao e-mail do responsável na Elevadores Atlas Schindler Ltda pelo seu Contrato.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Elevadores Atlas Schindler Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Elevadores Atlas Schindler Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.

Documento: **DocuSign_c0102021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 24/06/2021 16:17, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 24/06/2021 16:28, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 24/06/2021 16:37.

Inserido ao protocolo **17.193.926-7** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 24/06/2021 16:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6c43c1feccba5a4a5a9043f3e1504839.

à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa
104410/2021

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1287/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO.
Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 30/06/2021. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 10:00 horas do dia 30/06/2021. **Motivo:** resposta esclarecimento.

Curitiba, 22 de junho de 2021.
Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

104417/2021

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1291/2021**

Objeto: AQUIS DE TUBOS E CONEXOES FG/MAT AÇO. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 09/07/2021. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 09/07/2021. **Motivo:** Prazo Legal para Acolhimento de Propostas.

Curitiba, 22 junho de 2021.
Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

104399/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 7735/2021, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO COM SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) NO TANQUE DE AERAÇÃO DA ETE DE CRUZ MACHADO. GRUV SSE16970. Contratada AXEL INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA, valor R\$ 86600,00, contrato nº 44175, data de assinatura 18/06/2021.

104617/2021

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 - CNPJ/MF 76.484.013/0001-45**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
121ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Data: 28 de julho de 2021

Horário: 15:00 horas

Local: Sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba/PR.

Ficam os senhores acionistas convocados, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária em 28 de julho de 2021, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Item 1 – Eleger membro do Conselho de Administração – vaga do acionista controlador.

Item 2 – Deliberar sobre a Proposta da Administração para alteração do Estatuto Social Consolidado da Companhia.

Permanecem à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.sanepar.com.br>) e na página da CVM (www.cvm.gov.br), os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE, conforme ordem do dia acima, em atenção ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Vilson Ribeiro de Andrade
Presidente do Conselho de Administração



SAPR
B3 LISTED N2
104602/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 6517/2021, SERVIÇO DE CONCERTO EM BOMBAS SUBMERSÍVEL MARCA FLYGT, EMPRESA XYLEM CONFORME CADA ITENS DOS PEDIDOS, EQUIPAMENTOS ENVIADOS ATRAVÉS DA NF 4830. Contratada XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA, valor R\$ 12810,65, contrato nº 43491, data de assinatura 03/05/2021.

104590/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO 192/2021

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 137.604,22.**

Classificação:

1ª) **Renato Suchecki Silveira Eireli** R\$ 132.500,00;
(* **D. Dos Santos Pereira Eireli** R\$ 150.000,00;

(* **Sociedade da Água** Serviços Ambientais e Geotecnologias Eireli R\$ 173.880,00;

(* As empresas **D. Dos Santos Pereira Eireli** e **Sociedade da Água** Serviços Ambientais e Geotecnologias Eireli foram desclassificadas, pela apresentação de preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei 13.303/16, e Art. 88, IV, do RILC, e subitem 15.8.1, IV do Edital.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Renato Suchecki Silveira Eireli** habilitada, tendo em vista o atendimento a todos os critérios estabelecidos pelo Edital de Licitação, e a declara vencedora da licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Lucas Paulino da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

104597/2021

Serviço Social Autônomo

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 E-PR (FORNECIMENTO)

Protocolo: 17.563.039-1.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO, KIT câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar SONY, mesa de vídeo para streaming BlackMagic e Microfone sem Fio para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.. **CONTRATADO:** INOVA-NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.882.316/0001-08. **Valor total: R\$ 76.890,00** (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais). Pagamento à vista, em parcela única com prazo de até 15 dias a contar da entrega dos equipamentos. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 4993/16, subsidiariamente o que couber na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital e anexos, especificações do Termo de Referência, apresentados ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 E-PR, concomitantemente, pelos termos do Descritivo da sua Proposta Comercial e suas Especificações Técnicas, consolidado em 10/06/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Curitiba, 28 de junho de 2021.

Luanna Gabry Segalote Neves
Sócia-Administradora
CONTRATADA

Clecy Maria Amadori Cavet
Diretora Presidente da E-PR
CONTRATANTE

104792/2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Protocolo: 17.193.926-7. **Dispensa de Licitação nº 008/2021**
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e Elevadores Atlas Schindler LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Manutenção Integral Preventiva, Corretiva e Chamados de Emergência, com fornecimento e aplicação de peças, para 1 (um) elevador instalado na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na rua Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-100.

Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes / Fonte 250 Diretamente Arrecadados. Detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Assinatura: 24 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

104752/2021

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 21000287 Tipo de Documento OU Data de Emissão 23/06/21
Pedido de Origem 21000263 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP
Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 23/06/21
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 008/2021 Mod. de Licitação 9 Processo Inexigibilidade
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 110575 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A CNPJ 00.028.986/0017-75
Endereço RUA TREZE DE MAIO, 148 - 3025.4457 - CENTRO
CURITIBA - PR BR
CEP 80020270
Banco/Agência 001/0010-8
Conta 1011/1

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903916 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)

Histórico

Contratação de serviço de manutenção do elevador da Sede Núcleos/EDEPAR/Corregedoria.

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021. P.: 17.193.926-7.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 23/06/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 23/06/21 16:42:21 Criador por EBERNARDIN

Página 1

Documento: **NOTA_EMPENHO_0760.21000287_ATLASSCHINDLER.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Edione Bernardino** em 23/06/2021 16:44.

Assinado por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 23/06/2021 17:07.

Inserido ao protocolo **17.193.926-7** por: **Edione Bernardino** em: 23/06/2021 16:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a14c6ffa5e331f84f141ba689f263a.

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Solange Pereira Bitencourt	12.402.239-8	010/2021	Elevadores Atlas Schindler Ltda.	Manutenção elevadores

Curitiba, 28 de junho de 2021.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos